



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LOCAL:** Sala de reunião de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

**ENDEREÇO:** Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.

A Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **03/08/2023, às 08:00(oito) horas**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei n.º10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo MENOR PREÇO, devendo a proposta de preços - **envelope (01)**, documentos de habilitação - **envelope (02)**, e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.1. O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais> e no Departamento de licitação e Contratos, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07h00min às 11h00min.

### **3. DA ABERTURA**

3.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai - MS, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, na data e horário indicados no preâmbulo.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3.3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.3.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.3.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambaí-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio, que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) e estrangeiras que não funcionem no país.

4.5. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

4.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **4.7 DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

4.7.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

4.7.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.7.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

4.7.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.7.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

#### **4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.8.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.8.3. Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.8.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem anterior, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

4.8.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.8.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.8.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.8.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.8.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.8.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8.15. O critério de desempate previsto no item 4.8.7 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123607/2023**

**RAZÃO SOCIAL**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ENVELOPE Nº 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS ENVELOPE Nº 2 –  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123607/2023  
RAZÃO SOCIAL**

4.10. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

5.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

5.5. É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.6. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5.7. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo em anexo ao Edital), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.9. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.10. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.11. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.13. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.4. Menor preço proposto para o serviço ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

6.1.5. As propostas que omitirem o prazo de prestação do serviço serão entendidas que estão em acordo com o presente instrumento;

6.1.6. Somente serão classificados para etapa de lances, com todos os valores preenchidos, sob pena de desclassificação.

6.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.9. A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6.20. Serão desclassificadas:

6.20.1. As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

6.20.2. As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.20.3. As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.1.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555.

7.3.1. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.

7.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação

7.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

7.7. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na Prefeitura Municipal de Amambai – MS, e em conformidade com o especificado neste Edital.

7.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11.

7.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

8.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

I. cédula de identidade dos sócios;

II. registro comercial, no caso de empresa individual;

III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, acompanhado da documentação indicativa de seus administradores, de acordo com a legislação vigente;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – os atos constitutivos e demais atos administrativos das licitantes deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil 2002.

8.1.2. Os documentos relacionados no item 5.2. Alínea I a IV, não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

8.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado, e ou poderá ser apresentado o Alvará de Localização e Funcionamento 2023, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

8.2.4. **Certidão negativa Tributária Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais)**, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa, na forma da lei; (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado, como exemplo, as dívidas imobiliárias);

8.2.5. **Certidão negativa Tributária Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)**, da sede da licitante, na forma da lei (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado);

8.2.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data dos últimos 30 dias.

### **8.4. DECLARAÇÕES**

8.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando:

8.4.1.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada.

8.4.1.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

8.4.1.3. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste Edital.

8.4.1.4. Declaração que não possui sócio, empregado, dirigente ou responsável técnico que sejam Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai.

8.4.1.5. A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos/equipe técnica para a realização dos estudos técnicos rurais, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato.

### **8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

### **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

representação, conforme consta no edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.3. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.4. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.4.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.4.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.4.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.5. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

9.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

9.7. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

9.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.15. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.16. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.17. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma deste edital.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.20. Caso ocorram as hipóteses de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.22. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado conforme consta em Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado após relatório dos serviços prestados, realizado pelos fiscais do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, devidamente atestada e acompanhadas das Certidões mencionada abaixo.

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

12.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Amambai - MS e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

12.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12.4. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviço, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

FUNCIONAL: 20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA AGROPECUÁRIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE CÓD.: 1.500.0000.000.000

CONTA CORRENTE: 180.000-0 – RECURSO PRÓPRIO

### **14. DOS PRAZOS**

14.1. O prazo de vigência do presente contrato, vigorará por um período de 12(doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

14.2. O prazo para realização do serviço de estudos técnicos rurais deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, a empresa vencedora do certame, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do contrato que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;

15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

15.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

15.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

15.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

16.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades CONTRATADA, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

16.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

16.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

16.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

16.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto;

16.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

16.9. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

16.10. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

16.11. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

**17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

17.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de 05 (cinco anos).

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Amambai - MS.

18.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município.

18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambai - MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 123607/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica:  
\_\_\_\_\_

**Amambai - MS, Em 13 de Julho de 2023.**

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. OBJETO**

2.1. **Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS**, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

- a) Realizar levantamentos sobre os assentamentos, realizando entrevistas (pode ser utilizado recursos como vídeo e áudio), objetivando entender o contexto familiar, econômico, social e aceite na adesão do projeto;
- b) Compilar o relatório de mapeamento da cadeia de produção dos assentados;
- c) Compilar o relatório de proposição da nova cadeia produtiva dos assentados, demonstrando áreas improdutivas, propondo novos produtos para aumento de produção;

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- d) Elaboração do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva dos Assentamentos;
- e) Apresentação, validação e alteração se for o caso para a Gestão Municipal, produzindo a versão final do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos de Amambai;
- f) Apoio na Elaboração das Leis, Decretos e Normativas para implementação do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos;
- g) Apresentação do Projeto na Câmara de Vereadores e das regulamentações propostas (se for o caso);
- h) Apoio na busca de recursos privados, federais e estaduais, intermediando as ações se for o caso;
- i) Apoio na busca de investidores para apoio e implementação dos projetos propostos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal tem buscado a cada dia promover o crescimento socioeconômico do município de Amambai, através de investimentos em todos os setores, sendo também, um dos objetivos da administração, subsidiar e incentivar o desenvolvimento sustentável dos assentamentos rurais.

3.2. Atualmente o município possui três assentamentos, sendo eles: Guanabara, Sebastião Rosa da Paz, e Magno de Oliveira. Os assentamentos Guanabara e Sebastião Rosa da Paz estão localizados a 100 km de distância da sede do município e o assentamento Magno de Oliveira a 65 km. Estima-se que cada assentamento apresente em média, 160 famílias residentes.

3.3. Com a contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, será realizado um levantamento da realidade vivenciada em cada assentamento, bem como, das potencialidades de produção existentes em cada unidade. A empresa contratada deverá elaborar um projeto que transforme o cenário agrário atual em um setor próspero e lucrativo, visando buscar investimentos privados, para gerar renda ao município, através da implantação de indústrias.

3.4. Após a realização dos estudos, espera-se a captação de empresas, fomentando reuniões com empresários para demonstrar o potencial produtivo dos assentamentos, contribuindo para a criação de ações que desenvolvam a economia municipal, priorizando o consumo local, simplificando a abertura de empresas e apoiando e capacitando os pequenos negócios rurais.

3.5. Diante do exposto, se faz necessária a referida contratação.

### 4. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

4.1. **Pregão Presencial – MENOR PREÇO** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

### 5. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 200.666,64(Duzentos mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada do item, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	-----------	-------	------	-------------------	-------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

1	Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	12	Mês	16.722,22	200.666,64
---	---	----	-----	-----------	------------

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação do serviço, relacionado aos estudo técnicos rurais, como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA só poderá prestar os serviços licitados mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Amambai, conforme informado pela contratante.

7.1.1. As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e outras serão por conta do contratado.

7.2. Os serviços deverão seguir o cronograma abaixo, sendo que este poderá sofrer alterações conforme necessidade da contratante:

DESCRIÇÃO	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar levantamentos sobre os assentamentos, realizando entrevistas (pode ser utilizado recursos como vídeo e áudio), objetivando entender o contexto familiar, econômico, social e aceite na adesão do projeto.	X	X										
Compilar o relatório de mapeamento da cadeia de produção dos assentados.		X	X									
Compilar o relatório de proposição da nova cadeia produtiva dos assentados, demonstrando áreas improdutivas, propondo novos produtos para aumento de produção.			X	X	X							
Elaboração do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva dos Assentamentos.			X	X	X							
Apresentação, validação e alteração se for o caso para a Gestão Municipal, produzindo a versão final do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos de Amambai.					X	X						



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Apoio na Elaboração das Leis, Decretos e Normativas para implementação do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos.							X	X					
Apresentação do Projeto na Câmara de Vereadores e das regulamentações propostas (se for o caso).								X	X				
Apoio na busca de recursos privados, federais e estaduais, intermediando as ações se for o caso.										X	X	X	X
Apoio na busca de investidores para apoio e implementação dos projetos propostos.										X	X	X	X
Acompanhamento da implementação do projeto nos assentamentos.								X	X	X	X	X	X

7.3. Da forma de apresentação dos documentos a serem entregues:

- a) Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em sua versão final por meio digital físico (arquivos gravados em mídia DVD ou pendrive USB ou compatível, em duas cópias).
- b) Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos etc.) que devem ser entregues também em seu formato original.
- c) Todos os relatórios deverão ser elaborados no formato “doc” do Microsoft Word para texto, compatível com o pacote Microsoft Office 2010. Todas as planilhas e fichas de campo deverão ser elaboradas no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010; incluindo as planilhas inseridas no corpo do texto de relatórios.
- d) Todos os bancos de dados deverão ser elaborados no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010.
- e) Todas as fotos, imagens, gráficos etc. inseridos no corpo do texto de relatórios deverão ser entregues a parte, em seus formatos digitais originais.
- f) As fotografias deverão ser registradas em alta resolução e disponibilizadas em formato original “jpeg”, e em arquivos nomeados com identificação e organizadas em pastas digitais quanto à data, local, empreendimento e situação retratada.
- g) A formatação dos documentos deverá observar o modelo a ser aprovado pela contratante. Todos os dados devem vir referenciados, com relação de referências bibliográficas em forma de banco de dados, citadas e listadas também no formato ABNT ou similar.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviço**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Recomenda-se que a contratada, possua em seu corpo técnico – os seguintes profissionais:

a) Técnico Agropecuária (formação nível médio)

a.1) Justificando-se pelo desenvolvimento de toda coleta de dados, tanto das famílias como das atividades que atua, como dos lotes que residem.

b. Administrador (formação nível superior, com registro no devido conselho)

b1) Justifica-se pela gestão, coordenação e administração dos processos, além do desenvolvimento dos custos e planilhas de investimentos dos subprojetos do projeto principal.

c) Engenheiro ambiental e/ou florestal (formação nível superior, com registro no devido conselho)

c1) Justifica-se, pela elaboração e projetos focados em proteger o meio ambiente e ao mesmo tempo apresentar soluções frente aos problemas apresentados.

d) Advogado (formação nível superior, com registro no devido conselho)

d1) Justifica-se para elaboração das normativas e decretos existentes no projeto, bem como a legalidade das ações do projeto proposto.

9.2. A comprovação do vínculo deve ser de modo amplo no momento da assinatura do contrato (de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços).

## **10. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

FUNCIONAL: 20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA AGROPECUÁRIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE CÓD.: 1.500.0000.000.000

CONTA CORRENTE: 180.000-0 – RECURSO PRÓPRIO

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

11.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

11.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

11.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

11.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

12.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades CONTRATADA, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

12.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

12.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

12.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto;

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

12.9. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.10. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

12.11. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de 05 (cinco anos).

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato também serão exercidos pelo fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da prestação dos serviços.

14.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. Para a fiscalização da referida contratação, fica designado os servidores públicos Municipais:

Sr. Yuri Aparecido Cabrera Martins – Matricula 26.469-1

Sr. Mateus Henrique Charão de Oliveira Tortelli – Matricula 20.830-3

### **15. DO RECEBIMENTO E PRAZOS**

15.1. Os serviços serão iniciados a partir da OS – Ordem de serviços emitida pela contratante.

15.2. A contratante terá o prazo de 10 dias para se posicionar quanto aos documentos apresentados, quedando-se silente considera-se recebido definitivamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

15.3. Caso haja necessidade de ajustes em qualquer dos produtos, o consultor terá o prazo de cinco dias para realizá-los e entregar versão ajustada do produto, ao qual a contratante terá prazo de cinco dias para se posicionar quanto à aceitação.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO)**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	12	Mês		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários da empresa:**

Banco:

Agencia:

Conta:

**Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento/prestação dos serviços e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**LOCAL E DATA.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA**  
**(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 123607/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° xxxx/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E \_\_\_\_\_.

**I. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. José Roberto dos Santos, domiciliado e residente na Avenida General Osório, n° 286, Vila Santo Antonio, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do CPF n° 489.082.071-04 e RG n° 539530 SSP/MS, doravante denominada Contratante, e \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário Municipal de Agropecuária, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 123607/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**III. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações e a Lei 10.520/02.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

- a) Realizar levantamentos sobre os assentamentos, realizando entrevistas (pode ser utilizado recursos como vídeo e áudio), objetivando entender o contexto familiar, econômico, social e aceite na adesão do projeto;
- b) Compilar o relatório de mapeamento da cadeia de produção dos assentados;
- c) Compilar o relatório de proposição da nova cadeia produtiva dos assentados, demonstrando áreas improdutivas, propondo novos produtos para aumento de produção;
- d) Elaboração do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva dos Assentamentos;
- e) Apresentação, validação e alteração se for o caso para a Gestão Municipal, produzindo a versão final do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos de Amambaí;
- f) Apoio na Elaboração das Leis, Decretos e Normativas para implementação do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos;
- g) Apresentação do Projeto na Câmara de Vereadores e das regulamentações propostas (se for o caso);
- h) Apoio na busca de recursos privados, federais e estaduais, intermediando as ações se for o caso;
- i) Apoio na busca de investidores para apoio e implementação dos projetos propostos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO)**

2.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Amambaí, conforme informado pela contratante.

2.1.1. As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e outras serão por conta do contratado.

2.2. Os serviços deverão seguir o cronograma abaixo, sendo que este poderá sofrer alterações conforme necessidade da contratante:

DESCRIÇÃO	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar levantamentos sobre os assentamentos, realizando entrevistas (pode ser utilizado recursos como vídeo e áudio), objetivando entender o contexto familiar, econômico, social e aceite na adesão do projeto.	X	X										
Compilar o relatório de mapeamento da cadeia de produção dos assentados.		X	X									
Compilar o relatório de proposição da nova cadeia produtiva dos assentados, demonstrando áreas improdutivas, propondo novos produtos para aumento de produção.			X	X	X							
Elaboração do Projeto de Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva dos Assentamentos.			X	X	X							



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Apresentação, validação e alteração se for o caso para a Gestão Municipal, produzindo a versão final do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos de Amambai.						X	X						
Apoio na Elaboração das Leis, Decretos e Normativas para implementação do Plano de Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos.							X	X					
Apresentação do Projeto na Câmara de Vereadores e das regulamentações propostas (se for o caso).								X	X				
Apoio na busca de recursos privados, federais e estaduais, intermediando as ações se for o caso.									X	X	X	X	
Apoio na busca de investidores para apoio e implementação dos projetos propostos.									X	X	X	X	
Acompanhamento da implementação do projeto nos assentamentos.							X	X	X	X	X	X	

2.3. Da forma de apresentação dos documentos a serem entregues:

a) Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em sua versão final por meio digital físico (arquivos gravados em mídia DVD ou pendrive USB ou compatível, em duas cópias).

b) Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos etc.) que devem ser entregues também em seu formato original.

c) Todos os relatórios deverão ser elaborados no formato “doc” do Microsoft Word para texto, compatível com o pacote Microsoft Office 2010. Todas as planilhas e fichas de campo deverão ser elaboradas no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010; incluindo as planilhas inseridas no corpo do texto de relatórios.

d) Todos os bancos de dados deverão ser elaborados no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010.

e) Todas as fotos, imagens, gráficos etc. inseridos no corpo do texto de relatórios deverão ser entregues a parte, em seus formatos digitais originais.

f) As fotografias deverão ser registradas em alta resolução e disponibilizadas em formato original “jpeg”, e em arquivos nomeados com identificação e organizadas em pastas digitais quanto à data, local, empreendimento e situação retratada.

g) A formatação dos documentos deverá observar o modelo a ser aprovado pela contratante. Todos os dados devem vir referenciados, com relação de referências bibliográficas em forma de banco de dados, citadas e listadas também no formato ABNT ou similar

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E PRAZOS**

3.1. Os serviços serão iniciados a partir da OS – Ordem de serviços emitida pela contratante.

3.2. A contratante terá o prazo de 10 dias para se posicionar quanto aos documentos apresentados, quedando-se silente considera-se recebido definitivamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

3.3. Caso haja necessidade de ajustes em qualquer dos produtos, o consultor terá o prazo de cinco dias para realizá-los e entregar versão ajustada do produto, ao qual a contratante terá prazo de cinco dias para se posicionar quanto à aceitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), divididos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	12	Mês		

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.35.00 do orçamento vigente, na forma seguinte:

ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

FUNCIONAL: 20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA AGROPECUÁRIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE CÓD.: 1.500.0000.000.000

CONTA CORRENTE: 180.000-0 – RECURSO PRÓPRIO

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após relatório dos serviços prestados, realizado pelos fiscais do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, devidamente atestada e acompanhada das Certidões mencionada abaixo.

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Amambai - MS e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amambai - MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

6.3. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.4. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.5. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com o relatório de prestação de serviço, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de Termos Aditivos, havendo acordo entre as partes.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato também serão exercidos pelo fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da prestação dos serviços.

8.2. O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Para a fiscalização da referida contratação, fica designado os servidores públicos Municipal:

Sr. Yuri Aparecido Cabrera Martins – Matrícula 26.469-1

Sr. Mateus Henrique Charão de Oliveira Tortelli – Matrícula 20.830-3

8.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento dos serviços a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;
- 9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 9.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;
- 9.6. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- 10.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades CONTRATADA, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- 10.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 10.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 10.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 10.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

10.9. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.10. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

10.11. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA,**

13. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

14.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

14.2. Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

14.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. No prazo legal, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

.....de ..... de 2023.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123607/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°. 10.520/2002, de 17/07/02, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(Carimbo do CNPJ da empresa)

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro.

**ANEXO VI**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VII**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo),  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob o n°. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(Carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**

**Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 123607/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Amambai – MS, durante o Pregão Presencial n°. 018/2023, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

(Registrado em Cartório)

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123607/2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e

b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

---

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123607/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Objeto: Contratação de empresa especializada em estudos técnicos rurais, para levantamento de dados da cadeia produtiva dos assentamentos rurais do Município de Amambai – MS, objetivando a elaboração de projeto de desenvolvimento econômico dos assentamentos, bem como a proposição de melhorias e intermediação da captação de empresas ou indústria para beneficiamento da produção dos assentamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária de Amambai – MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**